



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01

REF.: CONTRATO CMP ADM Nº 006/2025

PROC. ADM. Nº 0907/2024 – 1298/2025

INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO ESCOPO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SUA CÂMARA MUNICIPAL E MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE LTDA. (PROC ADM Nº 1298/2025).

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Petrópolis, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.696/0001-98, com endereço à Praça Visconde de Mauá, nº 89 – Centro, neste ato representada por seu Presidente **vereador Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.687/0001-59, com endereço na Rua Santa Eliza, nº 126, sala 209 – Piabetá/Inhomirim, Município de Magé - RJ, neste ato representada por seu sócio **JORGE MARTINS DA SILVA**, como **CONTRATADA**, acordam assinar este **Termo Aditivo**, ao Contrato nº 006/2025, nos termos do § 2º e inciso I do art. 104, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, nos termos da proposta e ainda observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da atividade de Instalação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Sistemas de Segurança no escopo do Contrato nº 006/2025, celebrado entre as partes, conforme disposto no art. 104, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A atividade incluída no Contrato nº 006/2025 consiste no cabeamento estruturado, racks, pontos de rede, switches, impressoras, computadores, Tvs, sistema VOIP de telefonia, sistema de monitoramento por câmeras, demais sistemas associados e insumos, cuja execução exige equipe especializada e tecnologia compatível com a complexidade da rede.

1.3. A inclusão ora ajustada decorre da necessidade, devidamente justificada no processo administrativo nº 1298/2025, de reformulação da Infraestrutura Tecnológica da CMP-RJ, tendo em conta a conclusão do Plano Diretor de Inovação e Tecnologia, solicitações da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Recursos Tecnológicos e da Diretoria Administrativa, bem como atender ao parecer técnico emitido pelo Departamento de Informática, nos termos do artigo 122, § 1º, do artigo 124, inciso I e do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

1.4. A alteração está prevista na Cláusula Primeira, item 1.3.2, alínea a.5 do Contrato CMP nº 006/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. Em decorrência da inclusão de nova atividade, o valor global atualizado do Contrato CMP nº 006/2025 passa a ser de R\$ 7.396.332,94 (sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

2.2. O acréscimo contratual observa os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária devidamente atestada.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento, periodicidade e forma de execução do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados do orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis-RJ, com disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, prevista no Programa de Trabalho nº 01.001.01.122.0102.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

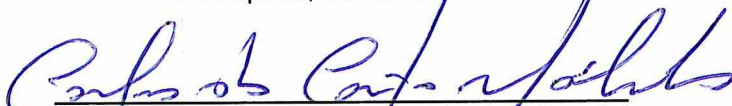
4.1. Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original nº 006/2025, naquilo que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

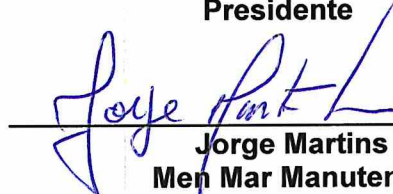
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

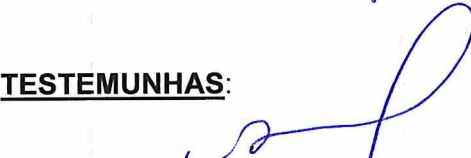
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Petrópolis, 09 de fevereiro de 2026.


Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)
Câmara Municipal de Petrópolis-RJ
Presidente


Jorge Martins da Silva
Men Mar Manutenção, Apoio

TESTEMUNHAS:


Carlos Henrique Martins Ribeiro
Matr. nº: 1913.041/25


Rodrigo Camilo Ribeiro
Matr. nº: 439.232/96